



Completar com cabeçalho da instituição



OFICIO N. ° 028/E.M.E.I.M.E.F. M. P. /20

Monte Negro, 20 de novembro de 2020

Senhora:

Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação.
CME – Monte Negro – RO

Assunto: Solicitação faz

Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar de V. S.^a presidente do conselho municipal de Educação-CME que seja analisado o Processo para Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), do Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Multisseriada de Ensino Fundamental Mário Palmério, de acordo com a Resolução 002/17/CME.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

20
11
2020

Valdenir Marcelino Paço
Diretora Escolar
E.M.E.I.M.E.F. Mário Palmério
Port. 008/GAB/2018



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



CONSELHO
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



INDICAÇÃO N. 012/2021 – CME/MN

Indicação aos membros da Câmara de Educação
Básica deste Conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO/RO, indicar aos membros da Câmara de Educação Básica deste Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, que seja analisado pasta para Autorização de funcionamento para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 22 de abril de 2021.

Romilda de Fatima Raymundo Almeida
Presidente do Conselho



**Relatório de Visita In loco Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino
Fundamental Mario Palmério.**

Nos dias 08 de outubro do ano de 2021, as Conselheiras Eliana Pinheiro da Silva e Giliane Bergamo, designadas em reunião para realizar a Visita In Loco da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario Palmério, tendo por finalidade a inspeção técnica do CME, quanto aos aspectos físicos, pedagógicos e administrativo da citada instituição escolar, para fins compor o Processo que tem por finalidade o Parecer para Autorização de funcionamento da referida Instituição.

Iniciou-se a visita observando o aspecto físico, onde foi analisado que a mesma encontra-se em bom estado de conservação, distribuída em 04 pavilhões, Sendo:

Pavilhão 01

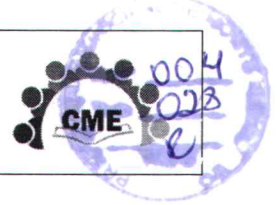
Sala de Direção sala contendo escrivaninhas com gavetas em MDF, 01 arquivo com 04 gavetas de aço, armário com 04 divisórias, 01 impressora, 01 computador de mesa, cadeiras, 01 ar condicionado, diversos quadros com molduras na parede, boa iluminação em bom estado de conservação e bem organizada.

Sala de laboratório de informática: constam arquivos de aço com 04 gavetas e somente computadores novos para serem instalados, os computadores não estão em uso porque ainda não foram instalados e alguns estão em uso dos professores.

Biblioteca contendo arquivo de aço com 04 gavetas, jogos pedagógicos, diversos livros, carteiras e cadeiras para leitura, ventiladores de teto, prateleira em madeira e aço, ar condicionado desativado. Obs. Não foi possível certificar se o acervo bibliográfico estava enumerado de acordo com o apresentado na pasta de solicitação de Autorização de Funcionamento, porque a biblioteca encontrava-se com difícil acesso porque diversos materiais que não são de uso da Biblioteca, por não ter lugar para guardar aqueles objetos no momento e como não estava tendo aulas presenciais, aquele espaço estava servido também de depósito, porém foi orientado a tomar providência, boa iluminação e boa ventilação.

Sala do Pré muito bem decorada, mesa do professor com cadeira, carteiras e cadeiras coloridas e acopladas e são suficiente para o número de alunos.

Banheiro Masculino: contendo 05 divisórias com vasos, sendo uma divisória com acessibilidade e 02 divisórias com chuveiro, somente 01 pia o que pode dificultar o acesso de



alunos com o retorno das aulas presenciais e piso com o ralo de escoamento de água que oferece risco aos discentes.

Sala de aula: contém 03 salas aula bem organizadas com cartazes na parede, quadro de vidro, ventiladores de teto e ventiladores de parede, mesa, cadeira e armário para uso do professor, carteiras e cadeiras, algumas com televisão, cortinas em tecido, arejada, boa iluminação, com capacidade para 35 alunos e em bom estado de conservação. Observa-se que alguns ventiladores estão muito barulhentos o que pode causar um certo incomodo aos alunos e professor.

Pavilhão 02

Cozinha: contendo 01 fogão 06 bocas com forno, 01 geladeiras, 02 freezers de 02 bocas, 01 freezer de 01 boca, 01 armário em madeira em perfeito estado, 02 pias, 01 mesa em madeira pequena, micro-ondas não muito bom, 01 bebedouro com galão para uso somente das servidoras daquele local, encontrava-se bem organizada, limpa, arejada e com boa iluminação, o ventilador e o exaustor não funcionam. Bancada em mármore para a preparação de alimentos, as botijas estão ao instaladas ao lado de fora da cozinha. A dispensa de alimentos anexa: com prateleiras em madeira, 01 armário em madeira em boas condições de uso e bem fechada onde estão guardados todos os utensílios da cozinha, e ainda os materiais de limpeza da cozinha estão organizados em local separado dos demais pertences da cozinha. De acordo com a cozinheira que estava presente os utensílios de cozinha são suficientes para o preparo de alimentos e atender a demanda com armazenamento de alimentos, encontrava-se limpo, seguro de insetos, bem ventilada.

Lavanderia: contém pia de lavagem em geral, uma geladeira com defeitos.

Sala de almoço dos funcionários: contém mesa com cadeira e bem arejada

Depósito: Neste local constavam somente produtos de limpeza e diversos utensílios de limpeza bem armazenados, algumas carteiras e cadeiras, sacos de cal e 01 freezer sem utilização.

Refeitório: Painel, mesas e bancos em madeira e cadeiras com marcações de espaçamento do distanciamento social, piso perfeito, local bem arejado, possui 02 bebedouros distribuídos nas laterais do refeitório com filtros, sendo que 01 está isolado, visto que em razão da pandemia estão levando água em garrafas térmicas para salas de aula para evitar o tumulto e circulação de alunos no pátio. Obs. Dentro do refeitório possui poço amazônico



com tampa de madeira de fácil remoção que pode oferecer risco aos discentes. Importante destacar que de acordo com o Diretor o poço não está em uso, mas por ser um poço muito bom ele não foi desativado, mesmo porque em algum momento tiveram problema com a bomba do poço artesiano e então aquele poço serviu, e ainda que eles utilizam daquele poço para lavagem do refeitório e molhar as plantas, então foi sugerido que a direção tomasse providencia em fazer uma tampa de concreto ou isolasse o local com uma grade de proteção.

Neste pavilhão estão interligados pavilhão 01 e pavilhão 03 por corredor coberto e calçadas, nos pilares destes corredores estão distribuídas pias com torneiras de fácil acesso para a lavagem das mãos e avisos advertindo para a lavagem das mãos e distanciamento social, importante destacar que em todas as salas também contém estes avisos e álcool em gel.

Pavilhão 03

Sala de aula: contém 04 salas de aula bem organizadas com cartazes na parede, quadro de vidro, ventilador de teto, arquivo para uso do professor, armário, carteiras e cadeiras, cortinas em tecido, arejada, boa iluminação, com capacidade para 35 alunos e em bom estado de conservação, sendo que alguns dessas salas estão sendo utilizados com alunos da mediação em parceria com Estado para atendimento aos alunos do Ensino Médio.

Banheiro feminino: contendo 05 divisórias com vasos, 01 chuveiro, 03 pias e piso com cerâmica e espelho de vidro.

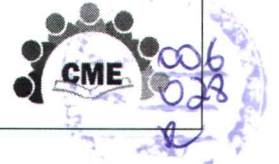
Pavilhão 04

Secretaria: contém armários de duas portas, armários com 4 gavetas, prateleira com arquivo passivo do ano de 2000 até a presente data, 02 computadores com impressora, mesas e cadeiras, ventilador de teto desativado, ar condicionado e arejada.

Sala de professores: contém mesa em madeiras com cadeiras, 07 armários com 08 divisórias em madeira, carteira, bebedouro, rack, mural, ventilador de teto desativado, na mesma contém um banheiro com sanitário masculino e um banheiro com sanitário feminino, 01 banheiro somente com chuveiro e a pia é externa, ou seja uma única pia para ambos os banheiros, porém estão em bom estado de conservação.

Supervisão: contém 04 computadores para uso da supervisão e dos professores, 02 impressoras, 06 escrivaninha, 01 mesa em madeira com 10 cadeiras, 04 armário de aço, 02 arquivo com 04 gavetas de aço, 08 cadeira de plástico, 02 ventiladores de teto e Referencial Pedagógico de fácil acesso, boa luminosidade e organizada.

Handwritten signatures in blue ink.



Sala de Recurso: não foi identificado sala de recurso, porém de acordo com o Diretor a escola que devido os alunos não estarem vindo todos para a escola e que possui apenas um aluno com necessidade especiais mas que é cadeirante, porém assim que for disponibilizados as sala que estão sendo utilizados com os alunos do Ensino Médio irá montar uma sala especifica para este fim.

Pavilhão 05

Sala de aula: No pavilhão 5 foram construídas 03 salas de aulas com capacidade para 25 alunos em parceria com o Governo do Estado em irá ser utilizadas com os alunos do Ensino Médio, já constam carteiras e cadeiras, e ainda não está sendo utilizada este espaço por estar em fase de conclusão e entrega da obra.

Quadra de esportes: a quadra encontra-se em fase de construção com a obra parada já por algum tempo, porque a empresa responsável pela obra abandonou os serviços e de acordo com o Diretor para o seguimento da obra está dependendo de uma nova licitação que é de responsabilidade da Prefeitura.

Parquinho Infantil: não está sendo utilizado, devido o acesso na quadra oferecer risco para os alunos.

O abastecimento de água na escola é feito através de um poço artesiano, contendo uma caixa de água com capacidade de 5000 litros, com estrutura de base em concreto em bom estado de conservação.

A energia elétrica é através da rede de distribuição da energisa com padrão próprio em nome da Escola.

A Instituição Possui internet via satélite.

Importante destacar que em todas as salas de aula dos pavilhões 01, 02 e 04 possuem ar condicionado, mas que não estão em uso devido à rede de energia naquela localidade não suportar, sendo que estes ares condicionados nunca foram utilizados.

Em 2021 a instituição atende 137 alunos no total, sendo que 76 alunos estão distribuídos em 02 turmas da Educação Infantil e 09 turmas do Ensino Fundamental I e II, das quais estão enturmadas da seguinte forma: Pré I e Pré II, 1º e 2º Ano, 3º e 4º Ano e o 5º ao 9º Ano atendimento regular e atende 61 alunos distribuídos em 02 turmas da Educação Infantil e 09 turmas do Ensino Fundamental I, das quais estão enturmadas da seguinte forma: Pré I e Pré II, 1º e 2º Ano, 3º e 4º Ano e o 5º Ano turma única na extensão localizada na LC – 52 BR



421, Vila Bom Jardim – Monte Negro, no prédio da Escola Ulisses Guimarães em parceria com o Governo do Estado, não foi possível a visita *in loco*, devido às aulas naquela localidade continuarem remotas e os alunos são atendidos obtendo todo o suporte pela equipe pedagógica da Escola Mário Palmério, sendo essas informações citadas no processo de Autorização.

Observou-se que está sendo realizada a entrega de materiais impressos a cada 15 dias aos alunos que permanecerão em home office, sendo que alguns retiram as atividades na escola. É realizado acompanhamento e as dúvidas dos alunos são através de material impresso, grupos de whatsapp, vídeos referentes ao conteúdo.

Em todas as turmas do Ensino Fundamental, alguns alunos estão acompanhando o sistema híbrido.

Aspectos Pedagógicos:

Importante destacar que no dia da visita *in loco*, não estava tendo aula na Instituição, que devido o transporte escolar estar fazendo a entrega de materiais impressos aos alunos que não estão participando das aulas presenciais, portanto os profissionais estavam trabalhando em home office.

- I. Mantém boa organização pedagógica com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho docente.
- II. Diretor apresentou registros de acompanhamento pedagógico, através dos diários de classe e fichas de recuperação contínua, planos de curso anuais e planos de ações pedagógicas.
- III. Mantém um acervo bibliográfico quantitativo e qualitativo adequado a clientela atendida tanto docente quanto discente.
- IV. Os professores têm garantido o horário de planejamento os quais são agrupados por turmas.
- V. Os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental possuem reforço escolar com atendimento em horário contrário.
- VI. Os cadernos de planos foram verificados por amostragem, sendo analisado 01 diário por turma do 1º ao 5º ano, os quais todos se apresentavam organizados e atualizados.
- VII. Consta plano de ação de toda a equipe e de todos os professores.



VIII. A escola está realizando alguns projetos tais como: datas comemorativas, Olimpíadas de Língua Portuguesa, Leitura e Cálculo, mesmo em home office e online.

IX. A orientação realiza o acompanhamento com os alunos e responsáveis através de contato via whatsapp, telefone e caso não consiga e realizado a visita na casa do aluno utilizando o transporte escolar no dia da entrega de materiais.

X. A escola possui alguns casos de alunos na busca ativa.

XI. Observou-se a falta de professor de Matemática desde o xxx devido a professora estar de Licença Maternidade e foi convocado outro pelo concurso, porém não assumiu até o presente momento.

Aspectos Administrativos:

- I. Pasta dos funcionários, observamos que se encontra organizada, individualizada, e atualizadas, continha os documentos necessários e de fácil acesso.
- II. Pasta individuais dos alunos, solicitamos do Diretor por amostragem a pasta da turma do 4º ano B (Extensão Ulisses), sendo que foi identificado apenas a falta de assinatura dos responsáveis pelo aluno do ano de 2021, tal procedimento justifica-se devido a rematrícula ter acontecido automática em razão da pandemia, porém de acordo com que os pais estão comparecendo na Escola, solicitamos a assinatura.
- III. Os diários de forma geral apresentam dias letivos, conteúdos, frequência escolar, está de acordo com o planejamento semanal e notas lançadas. Foram apresentados impressos até o 3º Bimestre o qual está cadastrando no diário eletrônico e contém as assinaturas necessárias.
- IV. Os livros de registros como Conselho de classe, atas administrativas, da Associação de Pais e professores- APP e de Prestação de Contas recebidas pela instituição, livro de matrículas e livro passivo e transferências estavam organizados e atualizados.
- V. A lotação dos professores encontra-se de acordo com o quadro de servidores, constante na pasta e obedece a legislação vigente.
- VI. O Calendário Escolar obedece ao dispositivo no regimento interno e as orientações da mantenedora, sendo mantida a proposta da Secretaria de Educação, sem alterações.
- VII. Foram averiguados ainda as Estatísticas, Quadro de Clientela, Matriz Curricular e o PPP e encontram – se atualizados.



- VIII. Quanto à organização do arquivo passivo, verificamos por amostragem o processo do Aluno Douglas Willian Aguiar da Silva, e observamos que não confere com o número da pasta, mas que os documentos estão nos conformes, arquivados de fácil acesso, todos devidamente assinados.
- IX. No Livro de matrícula observou – se apenas a falta de assinatura dos responsáveis pelo aluno na matrícula do ano letivo de 2021, tal procedimento justifica-se devido a rematrícula ter acontecido automática em razão da pandemia, porém de acordo com que os pais forem comparecendo na Escola, estão providenciando as assinaturas.
- X. Foram observados os livros de registros de pedidos de transferências, livro de protocolo de retiradas de documentos, livro de atas da APP, livro de Conselho de Classe, livro de registro de reuniões Administrativas, livros de visita e inspeções, livro de Conselho de Professores, livro de reuniões pedagógicas, livro de registro de incinerações de documentos e materiais e livro passivo.

Observa-se a necessidade de convalidar os estudos dos alunos e todos os documentos licitamente expedidos pela Instituição, referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 04 de março de 2017 e referente ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano a partir de 04 de março de 2015.

CONCLUSÃO

Esta comissão ao realizar a visita técnica junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Palmério, que tem por finalidade a Autorização de Funcionamento para ofertar o Ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, identificamos através do Laudo Técnico do Engenheiro senhor Eliton Lopes de Souza CREA – MG 221853/D, de 22 de setembro de 2020, vários apontamentos de irregularidades a serem corrigidos e observamos que vários pontos foram resolvidos, em razão da Escolar encontra-se com pintura nova, limpa e organizada, concluímos e elencamos as seguintes observações:

- I. Quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, a Escola atende as condições técnicas, organizacional e escrituração.
- II. Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico do banheiro masculino que se encontram com partes



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



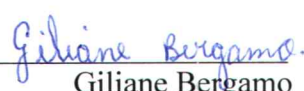
pequenas danificações no local de saída de água, (observação está sem a tampa do ralo).

- III. Substituição da tampa do poço amazônico para uma tampa de concreto e o isolamento do local, podendo oferecer riscos aos educandos.
- IV. Isolamento do local com uma estrutura de proteção para isolar o local em torno da botija de gás.
- V. Quanto à limpeza e organização da higiene de todos os ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio), não foi observado criteriosamente estes critérios visto que em razão da pandemia as aulas estão acontecendo no sistema híbrido e no ato da visita não havia alunos na Escola, porém não houve recomendações a serem feitas neste item.
- VI. Quanto a instalações elétricas, identificamos que não oferece riscos, porém a mantenedora deve seguir as orientações do Laudo Técnico do Engenheiro, visto que não temos competência técnica para avaliar este item.
- VII. Faltam profissionais para atuarem nas disciplinas de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental.
- VIII. Reorganização da biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas e a retirada dos itens que não são de uso da biblioteca.
- IX. Quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, muro interno, encontra-se limpos e arborizados.
- X. Quanto à quadra de esportes, sugerimos que seja isolado do local para evitar que os alunos possam avançar o local sem a permissão ou desacompanhadas para irem até o parquinho brincar, até que a obra seja concluída.
- XI. Implantação de rampas de acesso nas calçadas, salas e banheiros para acessibilidade em toda a Escola.

Importante ressaltar que em razão das aulas estarem acontecendo no sistema híbrido, não foi possível atingir todos os objetivos desta comissão, onde alguns critérios dependiam da demanda escolar para serem observados.

Monte Negro - RO, 14 de outubro de 2021.


Eliana Pinheiro da Silva


Giliane Bergamo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



011
028
R

Ofício n. 014/2021/CME

Monte Negro-RO, 26 de outubro de 2021.

Do: Romilda de Fatima Raymundo Conselho Municipal de Educação - CME

Para: Gilvania Bergamo Moratto

Ilustríssima Senhora Secretária de Educação,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste solicitar de Vossa Excelência, informações quanto a Extensão da Escola Mario Palmério que funciona na antiga (Ulisses Guimarães), sendo que de acordo com a visita técnica foi identificado que os alunos da extensão continuam com atividades remota. Diante do exposto, solicito que informe a este Conselho os motivos pelos quais ainda não retornaram as aulas presenciais na extensão.

Outrossim, identificamos ainda que o Laudo do Engenheiro Sr. Eliton Lopes de Souza constam alguns apontamentos a serem ajustados, solicito que informem a este Conselho se já foram ajustados todos os apontamentos informados no laudo.

Solicitamos ainda que seja averiguado junto à secretaria de saúde o Laudo da Vigilância Sanitária, visto que não consta tal documento.

Justificamos urgência na providência destes documentos, visto que estamos em fase de conclusão do Parecer de Autorização da Escola Mário Palmério

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos a vossa inteira disposição e reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Presidente do CME

Recebido
Romilda 28
10
21



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
E-mail: demec_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-3241



012
028
K

Ofício N° 305/FME/2021

Monte Negro - RO, 29 de outubro de 2021.

Do: **Fundo Municipal de Educação - FME**
Para: **Romilda de Fátima Raymundo Almeida**
Conselho Municipal de Educação - CME

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ofício n.º 014/2021/CME, informamos que as empresas que atendiam estas rotas Transporte Escolar, desistiram em razão da paralização período da Pandemia, de 1 ano e 7 mês, foram feitas novas licitações as quais deram desertas, não havendo interesse de nenhuma empresa em trabalhar estas rotas, desta forma as aulas permanecem de forma remota até que novo pregão aconteça.


Quanto aos apontamentos do Laudo do engenheiro foram feitos alguns reparos.

Em razão da escola pertencer ao Sistema Estadual de Ensino, esta secretaria buscou parcerias ao Governo para resolver tais pendências onde o processo n.º 0029.332915/2021-04 está em tramitação setor SEDUC: Segue anexo cópia do processo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos a vossa inteira disposição para qualquer informação adicional, reiteramos votos de estima.

Respeitosamente,


Gilvania Bergamo Moratio
Secretária de Gestão em Educação
Port. 828/GAB/2017

Recelir 03
11
21


Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

Para: SEDUC-GCONV

Processo Nº: 0029.332915/2021-04

Assunto: Análise de Projetos e Planilha Orçamentária

Senhora Gerente,

Em análise a planilha, projetos e os arquivos recebidos constantes do presente processo, observamos que o conteúdo técnico relativo aos serviços de engenharia, encontra se com pendências, conforme Checklist SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (0021408227).

Sem mais pelo momento, remeto o processo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Souza de Melo, Engenheiro(a)**, em 19/10/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021417565** e o código CRC **0D2133A9**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.332915/2021-04

SEI nº 0021417565



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



Da: Câmara de Normatização e Avaliação.

Para: Presidente do Conselho Municipal de Educação

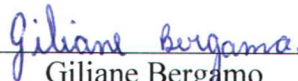
Ref.: Parecer n. 028/2021.

Ilustríssima Presidente.

Segue anexo Parecer n. 028/2021 para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, para ser incluído em pauta para votação em Plenária.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-se a vossa inteira disposição para qualquer informação adicional, reiteramos votos de estima.

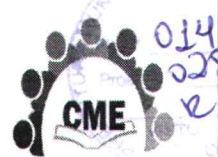
Atenciosamente,



Giliane Bergamo
Presidente da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Interessado: Prefeitura Municipal de Monte Negro Fundo Municipal de Educação E.M.E.I.E.F. Mário Palmério		
Assunto: Autorizar o funcionamento da oferta da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.		
Relatora: Fabiana Regina Valerio		
Processo: N. 028/2021/CME/MN/RO		
Parecer n. 027/2021/CME/MN	Câmara: Câmara de Educação Básica.	Aprovado em: 03/11/2021

I – EMENTA:

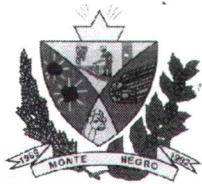
Parecer sobre o processo de concessão da Autorização de funcionamento da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, solicitada através do ofício 028/20 de 20 de novembro de 2020, fl. 002.

II - HISTÓRICO:

Trata o presente Parecer da análise do processo de solicitação de Autorização de funcionamento da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, situada na LC 50 - Zona Rural de Monte Negro – Rondônia Autorizada pelo **Parecer nº 007/13 CEE/RO/CEB e Resolução nº 1135/13 CEE/RO/CEB, de 04 de março de 2013**, fls. 035/040 pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro - RO.

A instituição atende 198 alunos no total, sendo que 137 alunos estão distribuídos em 02 turmas da Educação Infantil e 09 turmas do Ensino Fundamental I e II, das quais estão enturmadas da seguinte forma: Pré I e Pré II, 1º e 2º Ano, 3º e 4º Ano e o 5º ao 9º Ano, com atendimento regular e atividades remotas. Atende também 61 alunos distribuídos em 02 turmas

[Handwritten signatures and initials]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



da Educação Infantil e 05 turmas do Ensino Fundamental I, das quais estão enturmadas da seguinte forma: Pré I e Pré II, 1º e 2º Ano, 3º e 4º Ano e o 5º Ano turma única, na extensão localizada na LC – 52 BR 421, Vila Bom Jardim – Monte Negro, em parceria com o Governo do Estado que também atendem o Ensino Fundamental II e Ensino no Médio no prédio da antiga “Escola Ulisses Guimarães”.

Importante destacar que não foi possível a visita *in loco*, devido às aulas na extensão continuarem remotas e todo suporte aos alunos são ofertados pela equipe pedagógica da Escola Mário Palmério.

Atualmente na Instituição da Escola Mário Palmério, funcionam 03 turmas do Ensino Médio, extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda.

O pleito objetiva autorizar o funcionamento da instituição de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos, que depois de acatada pelo Conselho Pleno, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, Conselheira Romilda de Fátima Raymundo Almeida, emitiu Parecer sobre a matéria e apresentou projeto de Resolução.

III - ANÁLISE:

Considerando a importância de regularizar os aspectos físicos, pedagógicos e administrativos, a elaboração do Processo em tela é peça fundamental. A Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, está situada à LC - 50 - Zona Rural de Monte Negro – Rondônia, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino. Organizada para atendimento da Educação Infantil, Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano.

1. Detalhamento da Proposição - Detalha o atendimento para a da Educação Infantil, Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º, em tempo parcial, com carga horária anual de 800 horas distribuídas em 200

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



dias letivos. O horário de atendimento compreende o período diurno — Matutino: 7h15min às 11h30min com alunos do Pré Escolar I e II e de 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental e Vespertino: 13h15min às 17h30min com alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, fl. 003/028.

- 1.1 - Na análise o Detalhamento da preposição está de acordo com o Projeto Pedagógico e legislações vigentes.
- 1.2 - A Matriz Curricular - Está de acordo com as legislações vigentes, fl. 029/031.
- 1.3 - Devido o ano atípico de 2021, as aulas acontecem de forma não presencial e no sistema híbrido, amparados pelos decretos municipais e Resoluções do CME, fl. 25/28.

2. **Proposta Pedagógica** – Construída pelo coletivo da Escola, tem como “Objetivo: Esse projeto consiste em identificar a instituição apresentando seus aspectos históricos, organização do espaço físico e a oferta de curso, bem como os envolvidos no processo pedagógico e administrativo; Explicitar o papel social da escola, a definição dos caminhos e ações a serem empreendidas por todos os envolvidos com o processo educativo; Apresentar ideias acerca da concepção da educação e sua relação com a sociedade e a escola, uma reflexão de homem a ser formado, a cidadania e a consciência crítica; Explicitar os fundamentos teórico-metodológicos, os objetivos e o tipo de organização, as formas de implementação e avaliação da escola. fl. 12 do P.P.

3. **Regimento Escolar** – Os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e devem cumprir o expresso no regimento escolar após aprovado. “CAPITULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO “Art. 5 A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Fl. 04 do Regimento Escolar.

- 3.1 – Na análise do Regimento Escolar, observa-se a necessidade de adequar e ou atualizar de acordo com as legislações vigentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



4. Calendário Escolar 2020 – Adequado às peculiaridades locais, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB 9394/96, trabalhando com aulas não presenciais devido a pandemia do COVID - 19 de acordo com a Resolução 013/2020/CME/MN e demais legislações vigentes, fl. 140.

4.1 – Calendário Escolar de 2021 - Adequado as peculiaridades locais, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB 9394/96, trabalhando com aulas não presenciais devido a pandemia do COVID - 19 de acordo com a Resolução 019/2021/CME/MN e demais legislações vigentes, fl. 324.

5. Declaração - De que na formação de turmas da Educação Infantil, vem obedecendo ao que preconiza o anexo I item 10.3 da Resolução 002/2017/CME, fl. XXX.

6. Quadro Demonstrativo – O Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal do ano de 2020, está especificando a carga horária, formação, cargo, função e turno de trabalho, após análise foi devidamente adequado e comprovado com documentos de escolaridade, fls. 084/139.

6.1 Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal de 2021, O Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal do ano de 2020, está especificando a carga horária, formação, cargo, função e turno de trabalho, após análise foi devidamente adequado e comprovado com documentos de escolaridade, fls. 250/320.

7. Declaração de Propriedade – Apresenta “Declaramos para os devidos fins que fizemos necessário, possui prédio próprio, conforme consta no termo de doação de uma área de terra medindo 4.810 m², desmembrada do lote 41, Gleba 51 datada em 16 de novembro de 2020, localizada na LC 50 da BR 421, área rural em favor da prefeitura de Monte Negro, fl. 056. e Termo de doação nas fls. 028.

7.1 Declaração de Propriedade da extensão: Apresenta “Declaramos para os devidos fins que fizemos necessário, funciona em prédio da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, está localizada na BR 421, LC 52, Vila Bom Jardim, Comunidade São Geraldo, Zona Rural, área rural em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Monte Negro, fl. 056.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



8. Laudo Técnico do Engenheiro Civil – As fls. 044/059 apresentam relatório de vistoria datado de 22 de setembro de 2020, assinado pelo Engenheiro Eliton Lopes de Souza, CREA – MG: 221853/D, de acordo com o laudo “*A presente Escola apresenta funcionalidade, porém sugerem-se melhorias na questão de acessibilidade, na instalação elétrica, nos telhados e sanitários. fls. 057 do Laudo Técnico*”.

8. Laudo Técnico do Engenheiro Civil da extensão – fls. 060/068 apresentam relatório de vistoria datado de 03 de setembro de 2021, assinado pelo Engenheiro Eliton Lopes de Souza, CREA – MG: 221853/D, de acordo com o laudo “*necessita ser solucionado as questões das instalações hidráulicas dos banheiros, reparos em algumas telhas, remoção de pisos quebrados e assepsia dos forros, reparos em alguns cabos elétricos, bem como a de isolamento das partes abertas do quadro de distribuição de circuitos elétricos, fl. 068.*”

9. Laudo Vigilância Sanitária – “*Conclui que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos e material de limpeza adequados, não oferecendo riscos ao corpo docente e discentes do referido estabelecimento de ensino*”. Fl. 041.

9.1. Laudo Vigilância Sanitária da extensão – *Conclui que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos e material de limpeza adequados, não oferecendo riscos ao corpo docente e discentes do referido estabelecimento de ensino*”. Fl. 042

10. Laudo Técnico de Inspeção do FME 2020 – Relata que “*A equipe gestora visa atender as necessidades da comunidade escolar tanto no ensino aprendizagem, como na aplicação dos recursos para uma melhor qualidade de ensino. Em relação à apresentação do Projeto Político Pedagógico, encontra-se bem fundamentado com as legislações vigentes: Nacional, Estadual e Municipal. As definições e concessões seguem a Tendência Crítica Social dos Conteúdos, acreditando na oportunidade da construção de saberes e desenvolvimento de competências e habilidades. No quadro dos professores a maioria graduada/pós-graduada. No corpo técnico de apoio onde incluem: merendeira, vigilante, zeladora, Inspetor de Transporte Escolar, agente de*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



serviço escolar a escola possui um quadro completo para atender a demanda. Ressalta-se o ano atípico de 2020 devido à pandemia do COVID – 19 e a necessidade de distanciamento social, as aulas acontecem de forma não presencial, amparada pelos decretos municipal e Resolução do CME”. Fls. 081/082.

10.1 - Laudo Técnico de Inspeção do FME 2021 – “Conclui-se que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério se encontra dentro dos padrões satisfatórios no quesito pedagógico para prática de atividades de Ensino aprendizagem da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II anos finais do (6º ao 9º ano). Fls. 321/323.

11. Laudo Bombeiro - Conforme a resolução nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017, alterada pela Resolução 07/2018 de 18 de abril de 2018. É responsabilidade da entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente à instituição de ensino mantida. Não sendo impeditivo para o credenciamento, reconhecimento e reorganização das instituições de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos.

12. Observações da Visita Técnica – No dia 08 de outubro a comissão composta por Eliana Pinheiro da Silva e Giliane Bergamo realizaram visita técnica junto a Instituição de Ensino, e apresentaram o relatório conclusivo, fls. 325/332. Importante destacar que durante o período de suspensão das aulas presenciais motivado pela Pandemia da COVID – 19 as atividades estão sendo ofertadas de forma remota conforme disposto na Instrução Normativa n. 013/CME/MN de 23 de abril de 2020. Seguem as considerações em âmbito geral do Processo em tela, observados os aspectos Físicos, Administrativos e Pedagógicos na visita *in loco* que tem por finalidade a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, sendo que em 14 de outubro de 2021 concluíram e elencaram as seguintes observações:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



- I. Quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, a Escola atende as condições técnicas, organizacional e escrituração.
- II. Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico do banheiro masculino que se encontram com partes pequenas danificações no local de saída de água, (observação está sem a tampa do ralo).
- III. Substituição da tampa do poço amazônico para uma tampa de concreto e o isolamento do local, podendo oferecer riscos aos educandos.
- IV. Isolamento do local com uma estrutura de proteção para isolar o local em torno da botija de gás.
- V. Quanto à limpeza e organização da higiene de todos os ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio), não foi observado criteriosamente estes critérios visto que em razão da pandemia as aulas estão acontecendo o sistema híbrido.
- VI. Quanto a instalações elétricas, identificamos que não oferece riscos.
- VII. Faltam profissionais para atuarem nas disciplinas de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental.
- VIII. Reorganização da biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas e a retirada dos itens que não são de uso da biblioteca.
- IX. Quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, muro interno, encontra-se limpos e arborizados.
- X. Quanto à quadra de esportes, sugerimos que seja isolado do local para evitar que os alunos possam avançar o local sem a permissão ou desacompanhadas para irem até o parquinho brincar, até que a obra seja concluída.
- XI. Implantação de rampas de acesso nas calçadas, salas e banheiros para acessibilidade em toda a Escola.

Importante ressaltar que em razão das aulas estarem sendo realizadas no sistema híbrido e não presenciais, não foi possível atingir todos os objetivos almejados, onde alguns critérios dependiam da demanda escolar para serem melhores observados.

Após análise do relatório de visita técnica e os Laudos dos Engenheiros, este Conselho solicitou da Secretaria Educação informações quanto às providências tomadas, em resposta no Ofício n. 305/FME/2021 de 29 de outubro de 2021 a Secretária informa que em razão da paralisação no período da Pandemia não houve interesse por parte das empresas em permanecer



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



com as rotas sendo necessário a permanência das aulas em forma remota e quanto aos apontamentos do Laudo do Engenheiro que foram feitos alguns reparos, porém buscou parcerias junto ao Governo para resolver as pendências em tramitação na SEDUC, fls xx/xx.

Destaca-se ainda que de acordo com o Decreto n. 1384/GAB/PMMN/2017 a Escola foi denominada Escola EMEIMEF – Escola Mário Palmério e em 18 de agosto de 2018 de acordo com o Decreto 1303/GAB/PMMN/2018 a Escola passou a ser Denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério.

IV - MÉRITO:

Considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e na Resolução CME – Monte Negro/RO nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017, parâmetros para Estabelecer diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

V – DEVE A MANTENEDORA E A INSTITUIÇÃO:

- a) Tomar providencia quanto à falta do profissional para atuarem nas disciplinas de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, garantindo aos educandos o direito de Aprendizagem.
- b) Atualizar/Reelaborar o Regimento Escolar de acordo com as legislações vigentes para o primeiro Bimestre Escolar de 2022.
- c) Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico do banheiro masculino que se encontram com pequenas danificações no local de saída de água, (observação está sem a tampa do ralo).
- d) Substituição da tampa do poço amazônico para uma tampa de concreto e o isolamento do local, podendo oferecer riscos aos educandos.
- e) Isolamento do local com uma estrutura de proteção para isolar o local em torno da botija de gás.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- f) Tomar providências urgente quanto ao isolamento do local para evitar que os alunos possam avançar o local sem a permissão ou desacompanhadas para irem até o parquinho brincar, até que a obra seja concluída.
- g) Reorganizar a biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas e a retirada dos itens que não são de uso da biblioteca permitindo assim o acesso dos educandos.
- h) Atualizar o Laudo da Vigilância Sanitária e Engenheiro Civil com as devidas adequações.
- i) Providenciar todas as assinaturas pendentes.
- j) Manter a oferta de aulas não presenciais/remotas e envio das atividades obedecendo as legislações vigentes e o protocolo de retorno as atividades presenciais.
- k) Manter o Protocolo de Segurança enquanto perdurar a Pandemia da Covid -19.
- l) Garantir que todos os docentes sejam habilitados, obedecendo as legislações vigentes.
- m) Garantir acessibilidade e a segurança observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificamente a NBR 9050.
- n) A partir da aprovação deste Parecer, a instituição deverá alterar a nomenclatura de todos os documentos da Escola para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, conforme estabelecido no Decreto n. 1303/2018.

A instituição terá um prazo de 120 (cento vinte) dias improrrogável para a regularização dos apontamentos citados nos itens “a ao h”, a partir da aprovação deste Parecer, mediante relatório de comprovação dos requisitos acima.

VI – VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, analisada a documentação apresentada nos autos em consonância com as legislações vigentes, considerando o interesse e a importância da Instituição em regularizar a situação escolar, melhorando constantemente o atendimento oferecido para a comunidade local, está apta a continuar o desenvolvimento de suas atividades educacionais, manifestar voto favorável a:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



- a)- Conceder da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, por um período de 02 (dois) anos.
- b) Convalidar os estudos dos alunos e os documentos, licitamente expedidos na Instituição, referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 04 de março de 2017 e referente ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano a partir de 04 de março de 2015 deste Parecer.
- c) A documentação encontra-se disponível para apreciação dos pares.

Este é o Parecer.

Fabiana Regina Valério

Fabiana Regina Valério
Relatora

[Handwritten signatures]



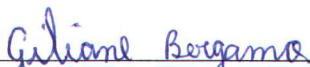
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**




024
028
ru

VII - DECISÃO DA CÂMARA

Esta Câmara aprova o Parecer da relatora que Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.



Giliane Bergamo



Rosilda Delise Donin



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



PROCESSO N. 028/CME

PARECER

Emito Parecer favorável quanto ao Parecer n. 028/2021 emitido pela Câmara de Câmara de Educação Básica, quanto ao Projeto de Resolução que Autoriza o funcionamento da oferta da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 08 de novembro de 2021.

Romilda de Fatima Raimundo
Presidente do Conselho



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



Pauta Sessão Plenária (08- 11-2021)

Eu Romilda de Fátima Raymundo Almeida presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, declaro aberta a Sessão Plenária ordinária tendo como pauta a apresentação pela Câmara de Educação Básica do Projeto de Resolução que autoriza o funcionamento da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO. Tem como relatoras as Conselheiras Fabiana Regina Valério.

As relatoras usarão o tempo necessário para a explanação do projeto base, em seguida cada Conselheiro terá cinco minutos para a sua colocação ou contribuição.

Caso alguma Conselheira no decorrer da apresentação, discorra de algum tema solicito que erga a mão para que a presidente conceda ou não um prazo de 5 minutos para a sua contribuição desde que seja pertinente o assunto.

Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, sendo chamados as presentes Conselheiras nominalmente, respondendo apenas sim ou não.

Convidados não poderão se manifestar, fazendo uso da palavra, apenas como ouvintes ao término da sessão.

- | | | |
|----------------------------|---|------------------------------|
| - Eliana Pinheiro da Silva | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Fabiana Regina Valério | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Giliane Bergamo | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Lúcia Regina de Almeida | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Kátia de Lima Pinto | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Rosilda Delise Donin | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



Interessado: Prefeitura Municipal de Monte Negro Fundo Municipal de Educação E.M.E.I.E.F. Mário Palmério		
Assunto: Autorizar o funcionamento da oferta da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.		
Relatora: Fabiana Regina Valerio		
Processo: N. 028/2021/CME/MN/RO		
Parecer n. 027/2021/CME/MN	Câmara: Câmara de Educação Básica.	Aprovado em: 08/11/2021

I – EMENTA:

Parecer sobre o processo de concessão da Autorização de funcionamento da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, solicitada através do ofício 028/20 de 20 de novembro de 2020, fl. 002.

II - HISTÓRICO:

Trata o presente Parecer da análise do processo de solicitação de Autorização de funcionamento da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, situada na LC 50 - Zona Rural de Monte Negro – Rondônia Autorizada pelo **Parecer nº 007/13 CEE/RO/CEB e Resolução nº 1135/13 CEE/RO/CEB, de 04 de março de 2013**, fls. 035/040 pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro - RO.

A instituição atende 198 alunos no total, sendo que 137 alunos estão distribuídos em 02 turmas da Educação Infantil e 09 turmas do Ensino Fundamental I e II, das quais estão enturmadas da seguinte forma: Pré I e Pré II, 1º e 2º Ano, 3º e 4º Ano e o 5º ao 9º Ano, com atendimento regular e atividades remotas. Atende também 61 alunos distribuídos em 02 turmas



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



da Educação Infantil e 05 turmas do Ensino Fundamental I, das quais estão enturmadas da seguinte forma: Pré I e Pré II, 1º e 2º Ano, 3º e 4º Ano e o 5º Ano turma única, na extensão localizada na LC – 52 BR 421, Vila Bom Jardim – Monte Negro, em parceria com o Governo do Estado que também atendem o Ensino Fundamental II e Ensino no Médio no prédio da antiga “Escola Ulisses Guimarães”.

Importante destacar que não foi possível a visita *in loco*, devido às aulas na extensão continuarem remotas e todo suporte aos alunos são ofertados pela equipe pedagógica da Escola Mário Palmério.

Atualmente na Instituição da Escola Mário Palmério, funcionam 03 turmas do Ensino Médio, extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda.

O pleito objetiva autorizar o funcionamento da instituição de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos, que depois de acatada pelo Conselho Pleno, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, Conselheira Romilda de Fátima Raymundo Almeida, emitiu Parecer sobre a matéria e apresentou projeto de Resolução.

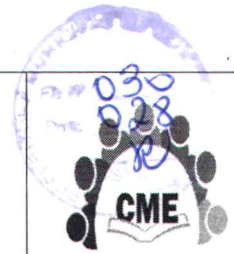
III - ANÁLISE:

Considerando a importância de regularizar os aspectos físicos, pedagógicos e administrativos, a elaboração do Processo em tela é peça fundamental. A Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, está situada à LC - 50 - Zona Rural de Monte Negro – Rondônia, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino. Organizada para atendimento da Educação Infantil, Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano.

1. Detalhamento da Proposição - Detalha o atendimento para a da Educação Infantil, Pré Escolar I e II, Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º, em tempo parcial, com carga horária anual de 800 horas distribuídas em 200



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



dias letivos. O horário de atendimento compreende o período diurno — Matutino: 7h15min às 11h30min com alunos do Pré Escolar I e II e de 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental e Vespertino: 13h15min às 17h30min com alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, fl. 003/028.

- 1.1 - Na análise o Detalhamento da preposição está de acordo com o Projeto Pedagógico e legislações vigentes.
- 1.2 - A Matriz Curricular - Está de acordo com as legislações vigentes, fl. 029/031.
- 1.3 - Devido o ano atípico de 2021, as aulas acontecem de forma não presencial e no sistema híbrido, amparados pelos decretos municipais e Resoluções do CME, fl. 25/28.

2. Proposta Pedagógica – Construída pelo coletivo da Escola, tem como “Objetivo: Esse projeto consiste em identificar a instituição apresentando seus aspectos históricos, organização do espaço físico e a oferta de curso, bem como os envolvidos no processo pedagógico e administrativo; Explicitar o papel social da escola, a definição dos caminhos e ações a serem empreendidas por todos os envolvidos com o processo educativo; Apresentar ideias acerca da concepção da educação e sua relação com a sociedade e a escola, uma reflexão de homem a ser formado, a cidadania e a consciência crítica; Explicitar os fundamentos teórico-metodológicos, os objetivos e o tipo de organização, as formas de implementação e avaliação da escola. fl. 12 do P.P.

3. Regimento Escolar – Os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e devem cumprir o expresso no regimento escolar após aprovado. “CAPITULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO “Art. 5 A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Fl. 04 do Regimento Escolar.

- 3.1 – Na análise do Regimento Escolar, observa-se a necessidade de adequar e ou atualizar de acordo com as legislações vigentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



4. **Calendário Escolar 2020** – Adequado às peculiaridades locais, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB 9394/96, trabalhando com aulas não presenciais devido a pandemia do COVID - 19 de acordo com a Resolução 013/2020/CME/MN e demais legislações vigentes, fl. 140.

4.1 – **Calendário Escolar de 2021** - Adequado as peculiaridades locais, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB 9394/96, trabalhando com aulas não presenciais devido a pandemia do COVID - 19 de acordo com a Resolução 019/2021/CME/MN e demais legislações vigentes, fl. 324.

5. **Quadro Demonstrativo** – O Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal do ano de 2020, está especificando a carga horária, formação, cargo, função e turno de trabalho, após análise foi devidamente adequado e comprovado com documentos de escolaridade, fls. 084/139.

6.1 **Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal de 2021**, O Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal do ano de 2021, está especificando a carga horária, formação, cargo, função e turno de trabalho, após análise foi devidamente adequado e comprovado com documentos de escolaridade, fls. 250/320.

6. **Declaração de Propriedade** – Apresenta “Declaramos para os devidos fins que fizemos necessário, possui prédio próprio, conforme consta no termo de doação de uma área de terra medindo 4.810 m², desmembrada do lote 41, Gleba 51 datada em 16 de novembro de 2020, localizada na LC 50 da BR 421, área rural em favor da prefeitura de Monte Negro, fl. 078. e Termo de doação nas fls. 072.

6.1 **Declaração de Propriedade da extensão**: Apresenta “Declaramos para os devidos fins que fizemos necessário, funciona em prédio da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, está localizada na BR 421, LC 52, Vila Bom Jardim, Comunidade São Geraldo, Zona Rural, área rural em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Monte Negro, fl. 077.

7. **Laudo Técnico do Engenheiro Civil** – As fls. 044/059 apresentam relatório de vistoria datado de 22 de setembro de 2020, assinado pelo Engenheiro Eliton Lopes de Souza, CREA –



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



MG: 221853/D, de acordo com o laudo “*A presente Escola apresenta funcionalidade, porém sugerem-se melhorias na questão de acessibilidade, na instalação elétrica, nos telhados e sanitários. fls. 057 do Laudo Técnico*”.

7.1. Laudo Técnico do Engenheiro Civil da extensão – fls. 060/068 apresentam relatório de vistoria datado de 03 de setembro de 2021, assinado pelo Engenheiro Eliton Lopes de Souza, CREA – MG: 221853/D, de acordo com o laudo “*necessita ser solucionado as questões das instalações hidráulicas dos banheiros, reparos em algumas telhas, remoção de pisos quebrados e assepsia dos forros, reparos em alguns cabos elétricos, bem como a de isolamento das partes abertas do quadro de distribuição de circuitos elétricos, fl. 068.*”

8. Laudo Vigilância Sanitária – “*Conclui que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos e material de limpeza adequados, não oferecendo riscos ao corpo docente e discentes do referido estabelecimento de ensino*”. Fl. 041.

8.1. Laudo Vigilância Sanitária da extensão – *Não possui laudo da Vigilância Sanitária, porém a escola encontra-se fase de regularização, conforme justificado pela secretária.*

9. Laudo Técnico de Inspeção do FME 2020 – *Relata que “A equipe gestora visa atender as necessidades da comunidade escolar tanto no ensino aprendizagem, como na aplicação dos recursos para uma melhor qualidade de ensino. Em relação à apresentação do Projeto Político Pedagógico, encontra-se bem fundamentado com as legislações vigentes: Nacional, Estadual e Municipal. As definições e concessões seguem a Tendência Crítica Social dos Conteúdos, acreditando na oportunidade da construção de saberes e desenvolvimento de competências e habilidades. No quadro dos professores a maioria graduada/pós-graduada. No corpo técnico de apoio onde incluem: merendeira, vigilante, zeladora, Inspetor de Transporte Escolar, agente de serviço escolar a escola possui um quadro completo para atender a demanda. Ressalta-se o ano atípico de 2020 devido à pandemia do COVID – 19 e a necessidade de distanciamento social, as aulas acontecem de forma não presencial, amparada pelos decretos municipal e Resolução do CME*”. Fls. 081/082.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



033
028
12

9.1 - Laudo Técnico de Inspeção do FME 2021 – “Conclui-se que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério se encontra dentro dos padrões satisfatórios no quesito pedagógico para pratica de atividades de Ensino aprendizagem da oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II anos finais do (6º ao 9º ano). Fls. 321/323.

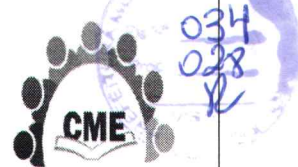
10. Laudo Bombeiro - Conforme a resolução nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017, alterada pela Resolução 07/2018 de 18 de abril de 2018. É responsabilidade da entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente à instituição de ensino mantida. Não sendo impeditivo para o credenciamento, reconhecimento e reorganização das instituições de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos.

11. Observações da Visita Técnica – No dia 08 de outubro a comissão composta por Eliana Pinheiro da Silva e Giliane Bergamo realizaram visita técnica junto a Instituição de Ensino, e apresentaram o relatório conclusivo, fls. 325/332. Importante destacar que durante o período de suspensão das aulas presenciais motivado pela Pandemia da COVID – 19 as atividades estão sendo ofertadas de forma remota conforme disposto na Instrução Normativa n. 013/CME/MN de 23 de abril de 2020. Seguem as considerações em âmbito geral do Processo em tela, observados os aspectos Físicos, Administrativos e Pedagógicos na visita *in loco* que tem por finalidade a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, sendo que em 14 de outubro de 2021 concluíram e elencaram as seguintes observações:

- I. Quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, a Escola atende as condições técnicas, organizacional e escrituração.
- II. Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico do banheiro masculino que se encontram com partes pequenas danificações no local de saída de água, (observação está sem a tampa do ralo).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



- III. Substituição da tampa do poço amazônico para uma tampa de concreto e o isolamento do local, podendo oferecer riscos aos educandos.
- IV. Isolamento do local com uma estrutura de proteção para isolar o local em torno da botija de gás.
- V. Quanto à limpeza e organização da higiene de todos os ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio), não foi observado criteriosamente estes critérios visto que em razão da pandemia as aulas estão acontecendo o sistema híbrido.
- VI. Quanto a instalações elétricas, identificamos que não oferece riscos.
- VII. Faltam profissionais para atuarem nas disciplinas de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental.
- VIII. Reorganização da biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas e a retirada dos itens que não são de uso da biblioteca.
- IX. Quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, muro interno, encontra-se limpos e arborizados.
- X. Quanto à quadra de esportes, sugerimos que seja isolado do local para evitar que os alunos possam avançar o local sem a permissão ou desacompanhadas para irem até o parquinho brincar, até que a obra seja concluída.
- XI. Implantação de rampas de acesso nas calçadas, salas e banheiros para acessibilidade em toda a Escola.

Importante ressaltar que em razão das aulas estarem sendo realizadas no sistema híbrido e não presenciais, não foi possível atingir todos os objetivos almejados, onde alguns critérios dependiam da demanda escolar para serem melhores observados.

Após análise do relatório de visita técnica e os Laudos dos Engenheiros, este Conselho solicitou da Secretaria Educação informações quanto às providências tomadas, em resposta no Ofício n. 305/FME/2021 de 29 de outubro de 2021 a Secretária informa que em razão da paralisação no período da Pandemia não houve interesse por parte das empresas em permanecer com as rotas sendo necessário a permanência das aulas em forma remota e quanto aos apontamentos do Laudo do Engenheiro que foram feitos alguns reparos, porém buscou parcerias junto ao Governo para resolver as pendências em tramitação na SEDUC, fl. 11 do Processo.

Destaca-se ainda que de acordo com o Decreto n. 1384/GAB/PMMN/2017 a Escola foi denominada Escola EMEIMEF – Escola Mário Palmério e em 18 de agosto de 2018 de acordo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



com o Decreto 1303/GAB/PMMN/2018 a Escola passou a ser Denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério.

IV - MÉRITO:

Considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e na Resolução CME – Monte Negro/RO nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017, parâmetros para Estabelecer diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

V – DEVE A MANTENEDORA E A INSTITUIÇÃO:

- a) Tomar providencia quanto à falta do profissional para atuarem nas disciplinas de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, garantindo aos educandos o direito de Aprendizagem.
- b) Atualizar/Reelaborar o Regimento Escolar de acordo com as legislações vigentes para o primeiro Bimestre Escolar de 2022.
- c) Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico do banheiro masculino que se encontram com pequenas danificações no local de saída de água, (observação está sem a tampa do ralo).
- d) Substituição da tampa do poço amazônico para uma tampa de concreto e o isolamento do local, podendo oferecer riscos aos educandos.
- e) Isolamento do local com uma estrutura de proteção para isolar o local em torno da botija de gás.
- f) Tomar providências urgente quanto ao isolamento do local para evitar que os alunos possam avançar o local sem a permissão ou desacompanhadas para irem até o parquinho brincar, até que a obra seja concluída.
- g) Reorganizar a biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas e a retirada dos itens que não são de uso da biblioteca permitindo assim o acesso dos educandos.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



036
028
12

- h) Atualizar o Laudo da Vigilância Sanitária e Engenharia Civil com as devidas adequações.
- i) Providenciar todas as assinaturas pendentes.
- j) Manter a oferta de aulas não presenciais/remotas e envio das atividades obedecendo as legislações vigentes e o protocolo de retorno as atividades presenciais.
- k) Manter o Protocolo de Segurança enquanto perdurar a Pandemia da COVID -19.
- l) Garantir que todos os docentes sejam habilitados, obedecendo às legislações vigentes.
- m) Garantir acessibilidade e a segurança observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificamente a NBR 9050.
- n) A partir da aprovação deste Parecer, a instituição deverá alterar a nomenclatura de todos os documentos da Escola para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, conforme estabelecido no Decreto n. 1303/2018.

A instituição terá um prazo de 120 (cento vinte) dias improrrogável para a regularização dos apontamentos citados nos itens “a ao h”, a partir da aprovação deste Parecer, mediante relatório de comprovação dos requisitos acima.

VI – VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, analisada a documentação apresentada nos autos em consonância com as legislações vigentes, considerando o interesse e a importância da Instituição em regularizar a situação escolar, melhorando constantemente o atendimento oferecido para a comunidade local, está apta a continuar o desenvolvimento de suas atividades educacionais, manifestar voto favorável a:

- a) Conceder da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, por um período de 02 (dois) anos.

(Handwritten signatures in blue ink)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



03f
028
12

- b) Convalidar os estudos dos alunos e os documentos, licitamente expedidos na Instituição, referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 04 de março de 2017 e referente ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano a partir de 04 de março de 2015 deste Parecer.
- c) A documentação encontra-se disponível para apreciação dos pares.

Este é o Parecer.

Fabiana Regina Valério
Fabiana Regina Valério
Relatora

(Handwritten signatures)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



VII - DECISÃO DA CÂMARA

Esta Câmara aprova o Parecer da relatora que Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

Giliane Bergamo
Giliane Bergamo

Rosilda D Donin
Rosilda Delise Donin

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME




VIII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão Plenária deliberou, por unanimidade a aprovar a Autorização de Funcionamento da Escola Mário Palmério para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

Monte Negro – RO, 08 de novembro de 2021.



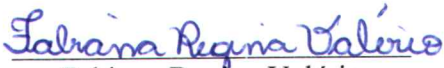
Eliana Pinheiro da Silva



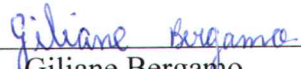
Kátia de Lima Pinto



Lucia Regina de Almeida



Fabiana Regina Valério



Giliane Bergamo



Rosilda Delise Donin